



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a **locação de salão de eventos da paróquia de São Francisco de Assis de Monte Belo do Sul para realização de evento Vieni Vivere La Vita Festival, nos dias 18 e 19 de novembro de 2023.**

Justificativa

Justifica-se a presente contratação em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, já que se trata de locação de imóvel específico que será destinado ao evento.

O valor total pelo aluguel do imóvel será de **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** pagos em uma única parcela.

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial, o art. 74, V, com suas alterações posteriores, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha; (...)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a necessidade deste imóvel em específico, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021.

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 2 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.1014.2081.000 QUALIFICACAO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.3.90.39.10.00.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS 9069

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

MARIUZI ROCHA

Técnico em Contabilidade



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 343/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 025/2023 para locação de propriedade da **PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MONTE BELO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº: **88667217003701**, propriedade que será destinada para realização do evento Vieni Viveri La Vita no município de Monte Belo do Sul.

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 343/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação da **PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE MONTE BELO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº: **88667217003701**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 2 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.1014.2081.000 QUALIFICACAO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.3.90.39.10.00.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS 9069

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal